FLS.: 01
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.679,97

FLS.: 02
ASS.:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria que **autorize** à Comissão de Contratação a abertura de competente procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/2021, objetivando o **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Tasso Fragoso

FLS.: 03
ASS.:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3		
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1		
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6		
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1		
TOTAL				

Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Tasso Fragoso

FLS.: 04
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Senhor Presidente,

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração de Vossa Senhoria, Formalização da Demanda, para **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

1.2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Margherita Nunes da Cruz

1.2.1. Cargo: Auxiliar de Secretaria

2. OBJETO

2.1 **Identificação da demanda: prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

2.2 **Tipo de Objeto:**

- [X] Serviço não continuado/Serviço por escopo
- [ ] Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- [ ] Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- [ ] Aquisição/Compras - Material de consumo
- [ ] Aquisição/Compras - Material permanente
- [ ] Contratação periódica ou recorrente
- [ ] Obra ou Serviço de engenharia

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A A Câmara Municipal de Tasso Fragoso enfrenta a inadequação dos móveis existentes em seus ambientes de trabalho, o que tem comprometido tanto a eficiência

FLS.: 05
ASS.:

administrativa quanto o conforto dos servidores. Os móveis atuais não atendem às especificidades das atividades desempenhadas pelos funcionários, resultando em um espaço de trabalho que pode ser considerado obsoleto e não ergonômico. Tal condição afeta diretamente a produtividade, uma vez que os servidores são impedidos de exercer suas funções de maneira adequada devido à falta de mobiliário apropriado.

3.2 É fundamental ressaltar que a escolha de móveis adequados não é uma questão meramente estética, mas sim uma necessidade funcional que impacta a rotina de trabalho no âmbito público. Ambientes mal equipados podem gerar desconforto físico e mental, prejudicando a saúde dos servidores e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de um ambiente de trabalho condizente com as necessidades da equipe pode levar a um aumento do absenteísmo e à insatisfação profissional, o que, por sua vez, compromete a continuidade e a eficiência das atividades administrativas7

3.3 Diante do exposto, torna-se urgente a análise e a adequação da mobília utilizada na Câmara Municipal de Tasso Fragoso, assegurando que todos os aspectos, desde a funcionalidade até o bem-estar dos servidores, sejam levados em conta para o aprimoramento do serviço público local, em consonância com os princípios de promoção do interesse coletivo e da boa governança.

4. PRAZO DE EXECUÇAO

4.1 O prazo será expresso em instrumento contratual.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Não foi elaborado PCA para o ano de 2025 adequadamente.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.3. Antes do fim de março de 2025, conforme demanda de cada unidade.

7. INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como responsáveis pela elaboração do ETP e TR, indica-se: Jeane Coelho Figueira.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1.1 Os GESTORES e FISCAIS serão indicados quando da assinatura de Instrumentos Contratuais.

FLS.: 06
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1. **ASSINA O PRESENTE DFD**

Margherita Nunes da Cruz
Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria

AUTORIZAÇÃO DO(A) AUTORIDADE COMPETENTE

Sr. Presidente, solicitamos autorização dos procedimentos cabíveis que culmine com a realização do procedimento licitatório, considerando o disposto no item 2 do presente DFD.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

Ciente, AUTORIZO o início do Planejamento:

Jamisson Evangelista de Macedo
Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

FLS.: 07
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeanne Coelho Figueira

Problema Resumido
A Câmara Municipal de Tasso Fragoso enfrenta a inadequação dos móveis existentes, que não atendem às necessidades funcionais e estéticas dos ambientes de trabalho, comprometendo a eficiência administrativa e o conforto dos servidores.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso enfrenta a inadequação dos móveis existentes em seus ambientes de trabalho, o que tem comprometido tanto a eficiência administrativa quanto o conforto dos servidores. Os móveis atuais não atendem às especificidades das atividades desempenhadas pelos funcionários, resultando em um espaço de trabalho que pode ser considerado obsoleto e não ergonômico. Tal condição afeta diretamente a produtividade, uma vez que os servidores são impedidos de exercer suas funções de maneira adequada devido à falta de mobiliário apropriado.

É fundamental ressaltar que a escolha de móveis adequados não é uma questão meramente estética, mas sim uma necessidade funcional que impacta a rotina de trabalho no âmbito público. Ambientes mal equipados podem gerar desconforto físico e mental, prejudicando a saúde dos servidores e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de um ambiente de trabalho condizente com as necessidades da equipe pode levar a um aumento do

absenteísmo e à insatisfação profissional, o que, por sua vez, compromete a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

A superação desse problema é essencial para promover um atendimento mais eficaz aos cidadãos de Tasso Fragoso, visto que a qualidade do ambiente de trabalho está diretamente relacionada ao desempenho dos servidores públicos. Portanto, a adequação dos móveis se alinha ao interesse público, pois visa garantir que a estrutura administrativa da Câmara Municipal funcione de forma otimizada, possibilitando a futura implementação de processos mais ágeis e eficientes que atendam às demandas da sociedade.

Diante do exposto, torna-se urgente a análise e a adequação da mobília utilizada na Câmara Municipal de Tasso Fragoso, assegurando que todos os aspectos, desde a funcionalidade até o bem-estar dos servidores, sejam levados em conta para o aprimoramento do serviço público local, em consonância com os princípios de promoção do interesse coletivo e da boa governança.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso busca solucionar a inadequação dos móveis existentes, que têm comprometido a eficiência administrativa e o conforto dos servidores. Para isso, faz-se necessária a contratação de mobiliário que atenda a requisitos específicos, garantindo funcionalidade, estética e qualidade. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar a seleção de propostas que ofereçam a melhor solução ao problema identificado.

1. Os móveis deverão ser produzidos em materiais de qualidade que garantam durabilidade mínima de 10 anos, sem necessidade de manutenção intensa.
2. As mesas de trabalho deverão ter dimensões mínimas de 1,20m x 0,60m, com opção de regulagem de altura ou design ergonômico, atendendo normas de ergonomia.
3. Cadeiras para escritório devem ser ajustáveis em altura e inclinação, possuir apoio lombar e rodízios adequados para pisos cerâmicos e carpetes, com garantia mínima de 5 anos.
4. Armários para armazenamento deverão ser confeccionados em aço ou madeira tratada, com sistema de travamento, medindo no mínimo 1,80m de altura por 0,90m de largura e 0,45m de profundidade.
5. As cores e acabamentos dos móveis devem estar de acordo com a paleta oficial da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente harmônico e profissional.
6. Todos os itens devem ser entregues montados e prontos para uso, com assistência técnica disponível na região por um período mínimo de 12 meses após a entrega.
7. O fornecedor deverá apresentar certificações de qualidade dos materiais utilizados, garantindo que esses estejam livres de substâncias tóxicas e atendam às normas de segurança.
8. O prazo de entrega total dos móveis não poderá exceder 60 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
9. O mobiliário deverá incluir opções para atender a acessibilidade, garantindo que cadeiras e mesas

possam ser utilizadas por pessoas com deficiência, conforme as normas técnicas vigentes. 10. O fornecedor será avaliado também pelo histórico de execução de contratos semelhantes nos últimos 5 anos, assegurando a experiência prática no fornecimento de mobiliário adequado a ambientes corporativos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis no Mercado para Móveis da Câmara Municipal de Tasso Fragoso:

1. Aquisição de Móveis Planejados
- Vantagens:
- Personalização: Móveis feitos sob medida, adaptando-se perfeitamente às necessidades dos ambientes e aos espaços disponíveis.
- Qualidade: Geralmente oferecem maior durabilidade devido ao uso de materiais mais robustos e técnicas de fabricação avançadas.
- Estética: Opções de design variado que podem melhorar a aparência do ambiente.
- Desvantagens:
- Custo: Maior investimento inicial em comparação com móveis padronizados ou usados.
- Tempo de Implementação: Pode levar semanas, dependendo da complexidade do projeto e capacidade do fornecedor.
- Necessidade de Planejamento: Requer um estudo detalhado do espaço e das necessidades dos usuários antes da aquisição.

2. Compra de Móveis Comerciais (Prontos)
- Vantagens:
- Custo Acessível: Geralmente são mais baratos do que móveis planejados, com opções diversas para atender diferentes orçamentos.
- Disponibilidade Imediata: A maioria dos fornecedores tem estoques prontos para entrega rápida.
- Facilidade de Substituição: Se algum móvel não atender às expectativas, a substituição é mais prática e rápida.
- Desvantagens:
- Limitações de Design: Não se ajustam sempre perfeitamente às dimensões dos ambientes.
- Menor Durabilidade: Móveis mais baratos podem apresentar desgaste mais rápido e menor qualidade nos acabamentos.
- Menos Flexibilidade: Dificuldade em incorporar modificações sem uma nova aquisição.

3. Móveis Usados
- Vantagens:
- Economia: Custo significativamente inferior em comparação com móveis novos ou planejados.
- Sustentabilidade: Contribui com a redução de resíduos e promoção da reutilização de materiais.

- Variedade: Podem existir opções de boa qualidade e ainda em bom estado.

- Desvantagens:
- Condição Variável: O estado de conservação pode ser imprevisível e requer inspeção rigorosa.
- Limitada Estética: Pode haver dificuldades em encontrar peças que atendam às necessidades estéticas desejadas.
- Manutenção: Móveis usados podem demandar reparos ou restaurações, o que poderia gerar custos adicionais.

4. Locação de Móveis

- Vantagens:
- Flexibilidade: Possibilidade de adaptar a mobília conforme a demanda, ideal em situações de mudança de necessidades.
- Investimento Inicial Baixo: Geralmente envolve um custo mensal reduzido, permitindo melhor gestão do fluxo de caixa.
- Suporte Técnico: Muitas locadoras oferecem serviços de manutenção incluídos no contrato.

- Desvantagens:
- Custo ao Longo Prazo: O valor total pago pela locação pode tornar-se elevado se necessário por longo período.
- Limitação de Customização: Mobílias locadas tendem a não ter personalização ou a serem limitadas em termos de escolha.
- Dependência do Fornecedor: Aceitar padrões de qualidade e estilo do fornecedor, que podem não ser adequados às necessidades.

Análise Comparativa das Soluções:
- Aquisição de Móveis Planejados apresenta a melhor adaptação funcional e estética, mas com custo e tempo elevado. É ideal quando o orçamento permite e as necessidades são bem definidas.
- Compra de Móveis Comerciais é viável para soluções rápidas e com custo mais baixo, mas enfrenta limitações em durabilidade e customização.
- Móveis Usados são a solução mais econômica, porém com riscos associados à condição de uso que podem comprometer a estética e a funcionalidade, além de exigirem um controle rigoroso na seleção.
- Locação de Móveis oferece flexibilidade e custos iniciais baixos, sendo adequada para períodos temporários ou mudanças constantes, mas pode comprometer a autonomia e resultar em custos elevados a longo prazo.

A escolha da solução deve considerar a combinação de aspectos como custo total, adequação funcional e estética aos objetivos da Câmara Municipal, garantindo eficiência e conforto aos servidores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aquisição de Móveis Planejados

FLS.: 11
ASS.:

- Vantagens:
- Personalização: Móveis feitos sob medida, adaptando-se perfeitamente às necessidades dos ambientes e aos espaços disponíveis.
- Qualidade: Geralmente oferecem maior durabilidade devido ao uso de materiais mais robustos e técnicas de fabricação avançadas.
- Estética: Opções de design variado que podem melhorar a aparência do ambiente.
- Desvantagens:
- Custo: Maior investimento inicial em comparação com móveis padronizados ou usados.
- Tempo de Implementação: Pode levar semanas, dependendo da complexidade do projeto e capacidade do fornecedor.
- Necessidade de Planejamento: Requer um estudo detalhado do espaço e das necessidades dos usuários antes da aquisição.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	UND	3,00		
Lote 02					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	UND	1,00		
Lote 03					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOUROPRETO COM BRANCO	UND	6,00		
Lote 04					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	UND	1,00		
Valor Total					

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para a realização do processo de contratação em forma de parcelamento, através da adjudicação em lotes ou itens distintos, considera aspectos técnicos e operacionais essenciais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tasso Fragoso. Primeiramente, a adequação dos móveis planejados pode variar amplamente conforme as diferentes áreas de atuação da instituição, o que demanda uma análise detalhada das particularidades de cada ambiente. O parcelamento permitirá que a aquisição seja feita de maneira mais personalizada, habilitando a adaptação dos móveis a cada espaço específico conforme as demandas levantadas.

Além disso, ao optar pelo parcelamento na forma de lotes, é possível otimizar o tempo de implementação da solução. Isso significa que cada segmento do projeto pode ser executado conforme a urgência e prioridade de cada ambiente, garantindo que os servidores não fiquem sem a adequada mobília durante longos períodos. A divisão em lotes também pode facilitar a negociação com fornecedores e potencialmente aumentar a competitividade na licitação, resultando em melhor custo-benefício para a administração pública.

Por fim, essa abordagem se alinha ao interesse público ao garantir que a transformação dos ambientes de trabalho aconteça de forma eficiente e programada, sem comprometer recursos financeiros de forma excessiva em um único momento. O parcelamento avaliativo promoverá não apenas a melhoria estética e funcional dos espaços, mas também contribuirá para o aumento da motivação e produtividade dos servidores, refletindo diretamente na eficiência administrativa da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a inadequação dos móveis existentes na Câmara Municipal de Tasso Fragoso visa alcançar um nível elevado de economicidade através da contratação eficiente. Ao optar pela aquisição de móveis que atendam tanto às necessidades funcionais quanto estéticas, espera-se não apenas um investimento pontual, mas uma melhoria significativa na produtividade e no bem-estar dos servidores, resultando em menor absenteísmo e maior motivação no trabalho. Assim, o custo-benefício da contratação é maximizado, pois a qualidade e adequação dos móveis contribuirão para a eficiência administrativa.

Para garantir o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a nova aquisição de móveis permitirá aos servidores trabalharem em ambientes mais confortáveis e organizados. Isso facilita a execução de tarefas, diminui o desgaste físico e mental e potencializa a colaboração entre os membros da equipe.

O uso adequado do espaço e a ergonomia dos novos móveis também são elementos que contribuem para a maximização da produção e redução de retrabalho.

No que diz respeito aos recursos financeiros, a seleção criteriosa de fornecedores e a análise da durabilidade dos móveis previstos para aquisição são essenciais. Investir em peças que combinem qualidade e preço justo reduz a necessidade de manutenções recorrentes e substituições frequentes. Isso representa uma economia significativa ao longo do tempo, permitindo que os recursos financeiros da Câmara sejam alocados para outras prioridades, beneficiando assim toda a administração municipal.

Em resumo, a solução escolhida para a renovação dos móveis da Câmara Municipal de Tasso Fragoso traz resultados esperados focados na economicidade e na otimização de recursos disponíveis. A combinação de função e estética dos novos móveis maximiza o custo-benefício, melhora o ambiente de trabalho e promove uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso, é imprescindível a adoção de algumas providências operacionais e estruturais específicas. Estas ações visam garantir que os novos móveis atendam não apenas às necessidades funcionais, mas também ao conforto estético dos ambientes de trabalho, promovendo um ambiente mais eficiente e produtivo.

Inicialmente, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades dos diferentes setores da Câmara Municipal, o que inclui uma avaliação dos atuais móveis e a identificação das deficiências em termos de espaço, ergonomia e funcionalidade. Este diagnóstico servirá como base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, assegurando que as especificações dos móveis a serem adquiridos estejam alinhadas com as reais demandas dos servidores.

Além disso, recomenda-se a realização de um planejamento logístico minucioso para a entrega e instalação dos novos móveis. É fundamental considerar o cronograma de atividades que minimizem a interrupção dos serviços administrativos durante o processo de substituição dos móveis, bem como planejar o descarte adequado dos mobiliários antigos, garantindo a conformidade com as normativas ambientais aplicáveis.

Quanto à capacitação de servidores, embora a fiscalização e gestão contratual sejam funções comuns na administração pública, pode ser necessária a instrução específica sobre ergonomia e design de interiores para os profissionais que irão acompanhar a implementação dos móveis planejados. Esta

capacitação deve ter como objetivo assegurar que os novos móveis realmente melhorem o ambiente de trabalho e que todos os aspectos estéticos e funcionais estejam sendo contemplados durante o processo de aquisição e instalação.

Por fim, é recomendável a definição clara de critérios de qualidade e durabilidade para os móveis, que devem ser incluídos na documentação da licitação. Isso garantirá que a escolha da proposta seja baseada não apenas no preço, mas também na adequação técnica e na melhor relação custo-benefício, almejando a economicidade, eficiência e eficácia desejadas no uso de recursos públicos. Essas providências auxiliarão na criação de um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo, refletindo diretamente na melhoria da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, constatou-se que a solução escolhida para a inadequação dos móveis existentes na Câmara Municipal de Tasso Fragoso é suficiente para atender às demandas funcionais e estéticas dos ambientes de trabalho. Portanto, não há necessidade de contratações adicionais que possam impactar a implementação desta solução.

A proposta de aquisição de novos móveis abrange as especificações necessárias para atender ao conforto e eficiência dos servidores, eliminando assim a necessidade de ajustes ou adaptações em sistemas elétricos, hidráulicos ou estruturais. Os móveis planejados devem ser projetados considerando a infraestrutura já existente, o que minimiza a dependência de intervenções complementares no espaço físico.

Caso surgissem necessidades específicas, como manutenções estruturais ou adaptações prediais que interferissem na instalação dos novos móveis, isso demandaria contratações correlatas. No entanto, com o planejamento cuidadoso e uma avaliação adequada do ambiente de trabalho, esses fatores já foram considerados, garantindo que não haja obstáculos técnicos ou operacionais que exijam ações adicionais antes da contratação dos móveis.

Assim, conclui-se que, para a execução da solução proposta, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. A implantação dos novos móveis pode ser realizada de maneira independente, assegurando que a Câmara Municipal de Tasso Fragoso avance em sua eficiência administrativa sem a exigência de implementações paralelas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No processo de contratação para a substituição dos móveis da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, é fundamental considerar possíveis impactos ambientais, mesmo que a solução escolhida indique "não há impactos ambientais". Os principais impactos associados à aquisição de novos móveis incluem a geração de resíduos, consumo de recursos naturais e aumento do consumo energético durante a produção e o transporte.

Para mitigar esses impactos, uma das primeiras medidas é optar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e recicláveis na produção dos móveis. Isso pode incluir o uso de madeira oriunda de reflorestamento ou outros materiais com certificação ambiental. Além disso, ao projetar os novos espaços, deve-se priorizar móveis modulares, que podem ser reaproveitados ou adaptados conforme as necessidades futuras, evitando assim a necessidade de novas compras e a consequente geração de resíduos.

Outro aspecto importante é a eficiência energética. Durante a fabricação e utilização dos móveis, deve-se selecionar produtos que incentivem a economia de energia, como aqueles que facilitam uma melhor organização no espaço de trabalho, promovendo um ambiente mais funcional que, por consequência, reduz o tempo e a energia dedicados ao trabalho administrativo.

Adicionalmente, a logística reversa deve ser implementada como parte do processo de desativação dos móveis antigos. A Câmara Municipal deve se comprometer a encaminhar os móveis em desuso para reciclagem ou doação. Isso não apenas minimiza a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a reutilização de materiais e prolonga a vida útil dos bens descartados. Estabelecer parcerias com organizações locais que possam reaproveitar esses materiais é uma estratégia viável.

Por fim, é essencial realizar um planejamento detalhado considerando o ciclo de vida dos móveis e a gestão responsável de seus impactos. Assim, a adoção de práticas e soluções que visem a eficiência energética, o uso sustentável de recursos e a implementação de logística reversa são fundamentais para que a contratação atenda às expectativas de baixo impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Tasso Fragoso - MA, 15 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Jeanne Coelho Figueira
Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA

FLS.: 17
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3		
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1		
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6		
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1		
TOTAL				

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$** _____

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 Trata-se de produtos/serviços imprescindíveis para o desenvolvimento das atividade da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

2.2 O fornecimento dar-se-á em virtude do fluxo das atividades desempenhadas pelas pela Câmara Municipal que visa atender as necessidades administrativas, publicitárias e funcionais da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alteração posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, , que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 Em relação aos equipamentos observar-se-á também os requisitos obrigatório seguintes:
4.2 Os quantitativos dos produtos declinados na Planilha acima são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pelo Secretaria mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.
4.3 Os produtos/serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.4 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.
4.5 No caso de ser apresentada Proposta de produto similar, ficará à cargo da proponente, caso seja necessária, a realização de testes junto a entidades especializadas e a apresentação de pertinente laudo para fins de comprovação da situação de qualidade, compatibilidade e similaridade do produto indicado com o original.
4.6 Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, conforme quadro demonstrativo abaixo.

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E VALORES;

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Praço de Execução será de 12 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante.
b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
c) A realizar todas as atividades descritas no item 3 deste Projeto Básico;
d) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
e) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
f) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art 125.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5Receber e conferir o objeto;

7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A Câmara Municpal de Tasso Fragoso nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do

efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Tasso Fragoso - MA, 15 de janeiro de 2025

Mônica Sousa Alves
Diretora Financeira

FLS.: 23
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos **vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2025**, AUTUO este processo administrativo que deu origem à presente licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

1. **INTERESSADO**: Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

2. **OBJETO:** **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**

3. **RESPONSÁVEL**: Comissão Permanente de Licitações

4. **PRAZO**: 12 meses.

5. **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº 007/2025.**
-

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

DISTRIBUIDORA VISUAL

(99) 98462-6567

FLS.: 24
ASS.:

A Camara Municipal de Tasso Fragoso – MA.
A Comissão de Licitações

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, através do seu representante legal Sr. Helvys Ramalho Pereira, CPF sob o nº 608.891.893-40, vem apresentar a cotação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	R$ 5.850,00	R$ 17.550,00
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS ,1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	R$ 9.980,00	R$ 9.980,00
VALOR TOTAL				**R$ 46.380,00**

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

29 de Janeiro de 2025, Sambaíba – MA.

HELVYS RAMALHO PEREIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 608.891.893-40

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA

FLS.: 25
ASS.:

Primavera

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

COTAÇÃO DE PREÇO

Câmara Municipal de Tasso Fragoso - Ma

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com sede na cidade de **BALSAS** à AV **PADRE ALCIDES ZANELLA QUARDA 16 LOTE 03, Nº 51, BAIRRO: PRIMAVERA - BALSAS-MA, CEP: 65.800-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.819.017/0001-17
Insc Municipal: 1200054091
Insc Estadual: 123607256

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS ,1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	R$ 2.870,00	R$ 17.220,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 51.320,00**

Balsas – MA, 31 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPIETARIO
CPF: 436.214.903-10
RG: 0230217420024

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17
AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP	BAIRRO/	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	**jardim primavera**	**BALSAS**	**MA**

FONE 99/98172-7397 E-mail: distribuidoraprimavera01@gmail.com

MAIA EMPREENDIMENTOS

FLS.: 26
ASS.:

COTAÇÃO DE PREÇO

PARA : CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	R$ 6.050,00	R$ 18.150,00
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS ,1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	R$ 3.970,00	R$ 3.970,00
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	R$ 10.020,00	R$ 10.020,00
VALOR TOTAL				R$ 48.340,00

Validade 60 dias
Balsas – MA, 30 de Janeiro de 2025.

ADÃO GOMES MAIA
PROPRIETÁRIO

A.G.MAIA ME
RUA LUIZ GOMES • 373 • AÇUCENA • BALSAS • MA • CEP: 65.800-000
CNPJ: 02.671.581/0001-19 •
Fone: +55 [99]3541-5259 CEL.99- 98159-7516 • E-mail: LOJAINFOMOVEIS@GMAIL.COM

FLS.: 27
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ESTIMATIVA DA DESPESA

Relatório:

Trata-se de estimativa de despesa a ser realizada por este setor no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025**, em cumprimento ao determinado na LEI Nº. 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, que visa a c**ontratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**.

Metodologia:

Na pesquisa de preços foi aplicado o seguinte método matemático, conforme indicado abaixo:

X	Média	☐	Mediana	☐	Menor Preço	☐	Outra

Fonte de Pesquisa:

Analisou-se cotações de preços realizadas pela equipe responsável pela pesquisa de preços, que se encontram compatível com o valor cobrado.

j

Justificativa dos parâmetros utilizados:

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021. *In Verbis*:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de

tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o

FLS.: 29
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo..

Conclui-se, por fim, que o valor estimado para a contratação é de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Tasso Fragoso - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 30
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	6.066,66	18.199,98
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	4.006,66	4.006,66
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	2.690,00	16.140,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	10.333,33	10.333,33
TOTAL				48.679,97

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 31
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

À DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proceda – se a fim de informar a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a presente despesa cujo objeto c**ontratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, que terá o valor contratual estimado de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

.

Tasso Fragoso(MA), 17 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 32
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nesta

Certifico a existe dotação orçamentária para ocorrer despesa referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, considerando que o valor estimado de despesa é de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme abaixo:

01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Tasso Fragoso (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Erisson Henrique Nunes Martins
Contador

FLS.: 33
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "**contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações dàs 08h00min às 12h00min do dia _____ ao dia _____.

LINK DO EDITAL: https://cmtassofragoso.ma.gov.br/ e no PNCP.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: camaramunicipaltf@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Tasso Fragoso/MA, ___ de ____ de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

EDITAL

DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

FLS.: 34
ASS.:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, número 255, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, Bahia, CEP.: 45390-000, realizará, **Contratação Direta por Dispensa Física de Licitação**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O valor Limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, 08h00min às 12h00min do dia _____ ao dia _____, presencial ou pelo e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08h00min às 12h00min do dia _____ ao dia _____, presencial ou pelo e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaramunicipaltf@gmail.com

LINK DO EDITAL: https: https://cmtassofragoso.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de a **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL

FLS.: 35
ASS.:

1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	6.066,66	18.199,98
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	4.006,66	4.006,66
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	2.690,00	16.140,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	10.333,33	10.333,33
TOTAL				48.679,97

1.3. O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas

com o objetivo de burlar a sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente Dispensa Física ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08h00min às 12h00min do dia 07/03/2025 ao dia 11/03/2025.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

FLS.: 34
ASS.:

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitaçlão, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Minuta

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3. Como condição prévia à analise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQ KCFDNLIA

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5. SANÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

FLS.: 10
ASS.:

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa

aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente,o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Programa Atividade:**01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Minuta

7.1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Poder Legislativo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

FLS.: 31
ASS.:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, Setor de Licitações.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Contrato

TASSO FRAGOSO/MA, ____ de _____ de 2025.

FLS.: 42
ASS.:

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

Minuta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	6.066,66	18.199,98
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	4.006,66	4.006,66
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	2.690,00	16.140,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	10.333,33	10.333,33
TOTAL				48.679,97

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

FLS.: 13
ASS.:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 Trata-se de produtos/serviços imprescindíveis para o desenvolvimento das atividade da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.
2.2 O fornecimento dar-se-á em virtude do fluxo das atividades desempenhadas pelas pela Câmara Municipal que visa atender as necessidades administrativas, publicitárias e funcionais da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alteração posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, , que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 Em relação aos equipamentos observar-se-á também os requisitos obrigatório seguintes:
4.2 Os quantitativos dos produtos declinados na Planilha acima são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pelo Secretaria mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.
4.3 Os produtos/serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.4 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.
4.5 No caso de ser apresentada Proposta de produto similar, ficará à cargo da proponente, caso seja necessária, a realização de testes junto a entidades especializadas e a apresentação de pertinente laudo para fins de comprovação da situação de qualidade, compatibilidade e similaridade do produto indicado com o original.
4.6 Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, conforme quadro demonstrativo abaixo.

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E VALORES;

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FLS.: 44
ASS.:

5.4 Praço de Execução será de 12 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante.
b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
c) A realizar todas as atividades descritas no item 3 deste Projeto Básico;
d) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
e) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
f) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art 125.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5Receber e conferir o objeto;

7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

Minuta

7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

FLS.: 45
ASS.:

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A Câmara Municpal de Tasso Fragoso nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência

bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

FLS.: 47
ASS.:

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Minuta

FLS.: 48
ASS.:

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE CONTRATO PARA _____ DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, com sede administrativa situada à _____, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereadora Presidente da Câmara Municipal, _____, brasileira, portadora do **CPF nº** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr _____, portadora do documento RG. nº. _____ e CPF. nº. _____ doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação de Licitação nº ____/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, em conformidade Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta.

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

FLS.: 49
ASS.:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O fornecimento/serviços será parcelado e de acordo a necessidade, o valor total do contrato* ***R$*** _____.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de transferência ou pix com até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.*

5.2.2. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Minuta

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

FLS.: 50
ASS.:

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Câmara Municipal.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/02/2025*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

FLS.: 51
ASS.:

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Minuta

FLS.: 52
ASS.:

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

FLS.: 53
ASS.:

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

FLS.: 54
ASS.:

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Minuta

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

FLS.: 55
ASS.:

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

(2) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***90 dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

FLS.: 38
ASS.:

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

FLS.: 57
ASS.:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade: 01.031.0012-001 - Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca em Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Minuta

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____

FLS.: 58
ASS.:

Minuta

FLS.: 59
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

À
Assessoria Jurídica,
Nesta:

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminha-se a essa Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto as minutas e seus anexos da Dispensa de licitação para **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA,** cujo valor contratual.

Solicitamos ainda orientação de como prosseguir com o processo, bem como parecer – jurídico da minuta do contrato.

Tasso Fragoso(MA, 19 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 60
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
Rua Newton Bello, nº. 265, Centro, Tasso Fragoso
CNPJ nº. 06.651.830/0001-65 E-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

Ofício interno PJ/CMTF nº. 07/2025 Tasso Fragoso (MA), 03 de março de 2025.

Ao
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso
Jamisson Evangelista de Macedo
Assunto: Parecer jurídico sobre edital de licitação pública

Senhor(a) Presidente

Em cumprimento do preceito estabelecido no artigo 53, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho a V. S.ª., o Parecer Jurídico n°. 07/2025, em análise ao Processo Administrativo 007/2025 - Dispensa de Licitação nº 005/2025, que trata sobre "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para câmara municipal de Tasso Fragoso/MA".

Atenciosamente,

Francisco C. Vieira L. Júnior
Procurador Jurídico
Port. 0017/2016
OAB 15.019

FLS.: 61
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
Rua Newton Bello, nº. 265, Centro, Tasso Fragoso
CNPJ nº. 06.651.830/0001-65 E-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 07/2025
Referência: Processo Administrativo 007/2025 - Dispensa de Licitação nº 005/2025
Autoria: Procuradoria Jurídica
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para câmara municipal de Tasso Fragoso/MA".

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo 007/2025 - Dispensa de Licitação nº 005/2025, que trata sobre "contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para câmara municipal de Tasso Fragoso/MA.".

É o sucinto relatório. Passo às preliminares e à análise jurídica.

II - PRELIMINARES

II.1 – Dos recursos orçamentários

Continuando, verifica-se a menção no Edital de que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

FLS.: 63
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se, no sentido da **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA,** referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos e razões abaixo apresentadas:

- **Justificativa:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

- **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**

- **Contratante**: Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

- **Prazo de Vigência:** 12 meses

- **Valor do Contrato: R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

1. RELATÓRIO

O 1°Secretário desta Câmara Municipal, deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda, visando à contratação, por Dispensa de Licitação.

Ao receber o pedido, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou os autos para o Departamento de Contabilidade para que fosse indicada a informação orçamentária pela qual irão correr as despesas, informação esta que foi devidamente prestada pelo setor competente.

A aquisição dos serviços solicitados enquadra-se na situação de dispensa de licitação, prescrita no Inc. II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021

Justifica-se a presente contratação direta, com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 75 inc. II da referida norma. A Administração pública possui a discricionariedade de busca para adotar a modalidade de contratação que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades desta municipalidade, logicamente, com amparo na legislação pertinente. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se

nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. No caso em apresso, a administração pública, verificou-se ser a melhor modalidade licitatória.

Da instrução destes autos constam ainda:

- DFD;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Dotação Orçamentária;
- Autuação do Processo;

É o relatório, opina-se.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atendidas todas as formalidades preliminares, registra-se que se deve utilizar a Lei Geral de Licitações. Registra-se ainda, que o art. 75, II do Novo Estatuto Licitatório disciplina a Dispensa de licitação e estabelece o seguinte:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atual (atualizado pelo Decreto 12.343/2024).

Colaciona-se, portanto, as pretensões da Administração Municipal com os elementos caracterizadores da contratação direta.

Além disto, escolha do referido fornecedor/prestador de serviços, justifica-se por atender ao objeto solicitado e **pelo preço ofertado**, conforme comprovação de documentação juntada ao presente processo.

Justifica-se ainda a contratação direta da referida empresa por se tratar de dispensa de licitação para contratação de serviços/bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Por fim, **verificamos a legalidade da contratação.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preenchidas estão, pois, as condições para a contratação, com dispensa de

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 001/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, requer esta Comissão a emissão de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica quanto à prendida contratação, bem como a aprovação da minuta de contrato a ser firmado.

Tasso Fragoso(MA, 13 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 66
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "**contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações dàs 08h00min às 12h00min do dia 07/03/2025 ao dia 11/03/2025.

LINK DO EDITAL: https://cmtassofragoso.ma.gov.br/ e no PNCP.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: camaramunicipaltf@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Tasso Fragoso/MA, 06 de março de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

EDITAL

DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, número 255, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, Bahia, CEP.: 45390-000, realizará, **Contratação Direta por Dispensa Física de Licitação**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O valor Limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, 08h00min às 12h00min do dia 07/03/2025 ao dia 11/03/2025, presencial ou pelo e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08h00min às 12h00min do dia 17/02/2025 ao dia 19/02/2025, presencial ou pelo e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaramunicipaltf@gmail.com

LINK DO EDITAL: https: https://cmtassofragoso.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de

licitação, de a **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	6.066,66	18.199,98
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	4.006,66	4.006,66
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	2.690,00	16.140,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	10.333,33	10.333,33
TOTAL				48.679,97

1.3. O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de

FLS.: 69
ASS.:

processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas

com o objetivo de burlar a sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente Dispensa Física ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08h00min às 12h00min do dia 07/03/2025 ao dia 11/03/2025.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão

desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitaçlão, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3. Como condição prévia à analise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQ KCFDNLIA

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5. SANÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

FLS.: 94
ASS.:

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa

aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente,o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado

judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Programa Atividade:**01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Poder Legislativo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos

necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, Setor de Licitações.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Contrato

TASSO FRAGOSO/MA, 06 de março de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

FLS.: 94
ASS.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	6.066,66	18.199,98
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	4.006,66	4.006,66
3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	2.690,00	16.140,00

4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	10.333,33	10.333,33
TOTAL				48.679,97

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 48.679,97 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 Trata-se de produtos imprescindíveis para o desenvolvimento das atividade da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.
2.2 O fornecimento dar-se-á em virtude do fluxo das atividades desempenhadas pelas pela Câmara Municipal que visa atender as necessidades administrativas, publicitárias e funcionais da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alteração posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, , que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 Em relação aos equipamentos observar-se-á também os requisitos obrigatório seguintes:
4.2 Os quantitativos dos produtos declinados na Planilha acima são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pelo Secretaria mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.
4.3 Os produtos/serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.4 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.
4.5 No caso de ser apresentada Proposta de produto similar, ficará à cargo da proponente, caso seja necessária, a realização de testes junto a entidades especializadas e a apresentação de pertinente laudo para fins de comprovação da situação de qualidade, compatibilidade e similaridade do produto indicado com o original.
4.6 Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, conforme quadro demonstrativo abaixo.

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E VALORES;

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Praço de Execução será de 12 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante.
b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
c) A realizar todas as atividades descritas no item 3 deste Projeto Básico;
d) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
e) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
f) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art 125.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5Receber e conferir o objeto;

7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A Câmara Municpal de Tasso Fragoso nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição

no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE CONTRATO PARA _____ DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, com sede administrativa situada à _____, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereadora Presidente da Câmara Municipal, _____, brasileira, portadora do **CPF nº** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr _____, portadora do documento RG. nº. _____ e CPF. nº. _____ doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação de Licitação nº 001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, em conformidade Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta.

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. *O fornecimento/serviços será parcelado e de acordo a necessidade, o valor total do contrato* ***R$*** _____.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de transferência ou pix com até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.*

5.2.2. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Câmara Municipal.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/02/2025*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

FLS.: 89
ASS.:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

FLS.: 90
ASS.:

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

(2) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

FLS.: 93
ASS.: AA

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***90 dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

FLS.: 94
ASS.:

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade: 01.031.0012-001 - Manutenção do Legislativo Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca em Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA.
VENCEDOR: **M.DE J. NUNES MOREIRA & CIA LTDA - ME.**

- VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2025.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 06 de março de 2025.

Marinilde da Silva Carvalho
Presidente da Câmara

Publicado por: MURILO ROCHA CARVALHO
Código identificador: 4187eb4cbf6c81336df522ee5df2ca6b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem combustível, incluso seguro total para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

MODALIDADE: **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 07/03/2025, às 08h00min. ao dia 18/03/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/03/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https:// https://www.camarademangabeiras.ma.gov.br//. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: licitacaocamarasrm@gmail.com.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 06 de março de 2025.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

FLS.: 997
ASS.:

Publicado por: MURILO ROCHA CARVALHO
Código identificador: 3946f39d527b5a7c2d4fa640f1d4b294

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE DISPENSA Nº 001-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "**Contratação de empresa para prestação de serviços de confeccação de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**"

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações dàs 08h00min às 12h00min do dia 07/03/2025 ao dia 11/03/2025.

LINK DO EDITAL: https://cmtassofragoso.ma.gov.br/ e no PNCP.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: camaramunicipaltf@gmail.com.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Carolina/MA, 06 de março de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

Publicado por: ERISSON HENRIQUE NUNES MARTINS
Código identificador: 633e54ca2a0b3f29b472364c7069f70d

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025.
Torna-se público que a CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS ESTADO DO MARANHÃO, realizará dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licenças de software para os sistemas de Folha de Pagamentos/Pessoal e Sistema de Contabilidade Pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender as demandas

FLS.: 98
ASS.:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAY EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 55.800.178/0001-09

HELVYS RAMALHO PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/04/1994, empresário, portador do CPF n.º 608.891.893-40, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, N° 526, Bairro Centro, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Acima identificado sócio administrador da empresa **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA** localizada na **Rua Governador José Sarney, N 01, Bairro Centro, em Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000** inscrita no **CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09** com registro na **JUCEMA sob o n° 21201554744,** resolve, assim, ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato social nos termos do artigo 997 da Lei 10.406/2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada passará a atuar sob a razão social **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA** com CNPJ **55.800.178/0001-09**, com sede e domicilio à Rua Governador José Sarney, N 01, Bairro Centro, em Sambaíba/MA (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª – A SOCIEDADE PASSARÁ A TER COMO OBJETO SOCIAL

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos eaeroportos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para usodoméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,

FLS.: 99
ASS.:

intermunicipal, interestadual einternacional
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 – Fotocópias
90.01-9-02 – Produção Musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA 3ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)** (JUCEMA).

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R$ 20,00 (vinte reais) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERC.	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
HELVYS RAMALHO PEREIRA	100%	1.000	20.000,00
TOTAL	**100%**	**1.000**	**20.000,00**

CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **HELVYS RAMALHO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, e isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997; VI; 1.013, 1.1015,1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administradore declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a

FLS.: 100
ASS.:

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º CC/2002).**

CLÁUSULA 8ª – DO ENQUADRAMENTO

Os empresários declaram que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes aos termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA 11ª – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada do sócio, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula que trata das Quotas da Sociedade.

CLÁUSULA 14ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão do sócio, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em partes, dentro das limitações permitidas pela legislação comercial vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro das limitações impostas pela legislação do Imposto de Renda e será limitado apenas ao tempo que esses permanecerem na administração.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da cidade de Sambaíba - MA, com renúncia expressa de qualquer outro sócio, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação contratual é emitido em 01 (uma) via, obrigando-se os sócios pôr si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Sambaíba/MA, 10 de julho de 2024.

HELVYS RAMALHO PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

FLS.: 102
ASS.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60889189340	HELVYS RAMALHO PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2024 11:20 SOB Nº 20240905245.
PROTOCOLO: 240905245 DE 06/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409737120. CNPJ DA SEDE: 55800178000109.
NIRE: 21201554744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2024.
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI804745501

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 042870132011-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2019

NOME HELVYS RAMALHO PEREIRA

FILIAÇÃO
GERALDO PEREIRA E MARIA REGINA RAMALHO PEREIRA

NATURALIDADE
BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO
28/04/1994

DOC ORIGEM
CASAM. N.0002640 FLS.182 LIV.00020

CPF
608891893-40

SAO LUIS-MA
P-007

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

FLS.: 103
ASS.:

Digitalizado com CamScanner

FLS.: 104
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.800.178/0001-09 MATRIZ		04/07/2024

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA VISUAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR JOSE SARNEY	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.830-000	CENTRO	SAMBAIBA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MALHARIAMAY@GMAIL.COM	(99) 9953-7221/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **15:13:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 105
ASS.:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.800.178/0001-09 MATRIZ		04/07/2024

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
90.01-9-02 - Produção musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR JOSE SARNEY	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.830-000	CENTRO	SAMBAIBA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MALHARIAMAY@GMAIL.COM	(99) 9953-7221/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **15:13:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

FLS.: 106
ASS.:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
55.800.178/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HELVYS RAMALHO PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/02/2025** às **15:13** (data e hora de Brasília).

FLS.: 107
ASS.: AA

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 55.800.178/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.862421-3
Razão Social: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY
Número: 1 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: SAMBAIBA **UF:** MA
CEP: 65830000 **DDD:** **Telefone:** 999537221

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8219901	FOTOCÓPIAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

FLS.: 108
ASS.:

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
2219600	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2229301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 04/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4652400), 01/07/2010 - (1813099-2219600-2229301-5829800), 01/10/2010 - (1813001-1413401-1413402-5819100-3299003-4642702-1812100-2212900-1422300), 01/12/2010 - (6110803-6190699-7311400),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FLS.: 109
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ: 55.800.178/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:07 do dia 11/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.
Código de controle da certidão: **0E05.3E00.F451.18C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 110
ASS.:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 529709/24 **Data da** 30/12/2024 13:22:18

Inscrição Estadual: 128624213 **CPF/CNPJ:** 55800178000109

Razão Social: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 1 CEP: 65830000 - CENTRO

Telefone: (99)999537221 **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 15:17:46

FLS.: 101
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.800.178/0001-09
Certidão nº: 6761773/2025
Expedição: 05/02/2025, às 15:15:54
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.800.178/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 112
ASS.:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 109561/24 **Data da** 30/12/2024 13:23:23

Inscrição Estadual: 128624213 **CPF/CNPJ:** 55800178000109

Razão Social: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 1 CEP: 65830000 - CENTRO

Telefone: (99)999537221 **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 15:17:57

FLS.: 113
ASS.:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.800.178/0001-09
Razão Social: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY / CENTRO / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903516283583097

Informação obtida em 11/03/2025 11:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 114
ASS.:

Sambaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	
ENDEREÇO	
0 - RUA RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01 - CENTRO - SAMBAÍBA - 65830000 - MA	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
75788	55.800.178/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 20/01/2025 10:14:41

VALIDADE ATÉ: 18/04/2025

VALIDADE: 90 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.

Código autenticação: 20240007407001729510017887039S

Setor de Tributos
Prefeitura de Sambaiba-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Scanned with ACE Scanner

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Sambaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

FLS.: 115
ASS.:

NOME / RAZÃO SOCIAL	
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	
ENDEREÇO	
0 - RUA RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01 - CENTRO - SAMBAÍBA - 65830000 - MA	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
75788	55.800.178/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 21/10/2024 08:26:57
VÁLIDA ATÉ: 19/01/2025
VALIDADE: 90 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.
Código autenticação: 20240007407001729510017887038 5

Setor de Tributos
Prefeitura de Sambaiba-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Scanned with ACE Scanner

Sambaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

FLS.: 116
ASS.:

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2025/0062	Exercicio: 2025	Insc. 00001642	Validade: 31/12/2025

Nome / Razão Social

Código autenticação: 20250000622001740655944531O112

Nome / Razão social: 75788 - DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

Documento.....: 55800178000109

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA VISUAL

Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY - 01 - CENTRO

Complemento..:

Atividade econômica

Cnae Principal :
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Área.....: 50,00 m²

Horário de Funcionamento.....:

Grau de Risco.....:

Observação Alvará Funcionamento:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local

SAMBAIBA - MA

Data de emissão

27/02/2025

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025

Chefe do Setor de Cadastramento, Arrecadação e Cobrança de Impostos

Scanned with ACE Scanner

FLS.: 117
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/02/2025
Data de validade: 05/04/2025

Nº da certidão: 12500428877
Código de Validação: e9937a6ed7

NOME: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

CNPJ: 55.800.178/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FLS.: 118
ASS.:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 55.800.178/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21201554744.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/2024
Ato constitutivo: 21201554744

Sambaíba, 04/07/2024

HELVYS RAMALHO PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

FLS.: 119
ASS.:

Empresa: **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**
C.N.P.J.: 55.800.178/0001-09
Endereço: RUA R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 1, CENTRO, SAMBAIBA/MA, CEP 65830-000
Balanço encerrado em: 04/07/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**20.000,00D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**20.000,00D**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**20.000,00D**
4	1.1.1.01	**CAIXA**	**20.000,00D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	20.000,00D
149	2	**PASSIVO**	**20.000,00C**
150	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.000,00C**
200	2.1.6	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**3.000,00C**
202	2.1.6.02	**CONTAS A PAGAR**	**3.000,00C**
525	2.1.6.02.001	ALUGUEIS A PAGAR	3.000,00C
242	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**17.000,00C**
243	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**20.000,00C**
244	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**20.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
264	2.3.5	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.000,00D**
265	2.3.5.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.000,00D**
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	3.000,00D

HELVYS RAMALHO PEREIRA

CPF: 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
Reg. no CRC - MA sob o No. 015229
CPF: 614.451.673-52

Empresa: **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**
C.N.P.J.: 55.800.178/0001-09
Insc. Junta Comercial: Data: 12/07/2024
Endereço: RUA R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 1, CENTRO, SAMBAIBA/MA, CEP 65830-000
Período: 01/07/2024 a 31/07/2024
Balanço encerrado em: 31/07/2024

FLS.: 120
ASS.:

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**18.186,00D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**18.186,00D**
3	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**18.186,00D**
4	1.1.1.01	**CAIXA**	**18.186,00D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	18.186,00D
149	2	**PASSIVO**	**18.186,00C**
242	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**18.186,00C**
243	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**20.000,00C**
244	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**20.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
264	2.3.5	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.814,00D**
265	2.3.5.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.814,00D**
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.814,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais)

HELVYS RAMALHO PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**
C.N.P.J.: 55.800.178/0001-09
Insc. Junta Comercial: Data: 12/07/2024
Endereço: RUA R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 1, CENTRO, SAMBAIBA/MA, CEP 65830-000
Período: 01/07/2024 - 31/07/2024

FLS.: 121
ASS.:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/07/2024

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.814,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(500,00)	
TAXAS DIVERSAS	(608,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(706,00)	(1.814,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(1.814,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(1.814,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.814,00)

HELVYS RAMALHO PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**
Inscrição: 55.800.178/0001-09
Endereço: RUA R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 1, CENTRO, SAMBAIBA/MA, CEP 65830-000
Período: 01/07/2024 - 31/07/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 12/07/2024

FLS.: 122
ASS.:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/07/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	18.186,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	18.186,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	18.186,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	18.186,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.186,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

HELVYS RAMALHO PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 12 DE JULHO DE 2024

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Empresas de Pequeno Porte.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Impressão de material para uso publicitário, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, confecção sob medida de roupas profissionais, fabricação de artigos de vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, impressão de material de segurança, Impressão de material para outros usos, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Edição de jornais não diários, Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Edição integrada à impressão de jornais diários, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Agências de publicidade, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Serviços de microfilmagem, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Fotocópias, Produção musical, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação de artigos do mobiliário.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas 3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação. **3.6-Capital Social**

O Capital social integralizado é de R$ 20.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

HELVYS RAMALHO PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

FLS.: 125
ASS.:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 04/07/2024 a 04/07/2024, da empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA.

Sambaíba, 04/07/2024

HELVYS RAMALHO PEREIRA
Administrador, Sócio
CPF 608.891.893-40

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

FLS.: 126
ASS.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60889189340	HELVYS RAMALHO PEREIRA
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/07/2024 10:14 SOB Nº 20240941365.
PROTOCOLO: 240941365 DE 12/07/2024. NIRE: 21201554744.
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

FLS.: 127
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-015229/O-7

Nome
LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

Nascimento
16/11/1999

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BALSAS-MA

Assinatura do Profissional

Filiação
ZANI ROBERTO GUEDES
LEIZY CRISTINA DA SILVA GUEDES

CPF
614.451.673-52

Documento de Identificação
048471782013-7
SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
30/10/2020

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **21DD1D**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/61445167352/codigo/21DD1D

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 15 de junho de 2022, às 09:39**.

COLÉGIO educar

A. BEATRIZ MARTINS DE ARAUJO LTDA
00.814.232/0001-83
R ANTONIO JACOBINA, 915, CENTRO
CEP: 65.800-000 – BALSAS/MA

FLS.: 128
ASS.: AA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ sob ° 55.800.178/0001-09, com sede na R GOVERNADOR JOSE SARNEY , 01, Centro – Sambaíba/MA, prestou serviços de confecção de móveis planejados.

Asseguramos que a prestação de serviços é de boa qualidade e total segurança, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercialmente.

Balsas/MA, 10 de Fevereiro de 2025.

ANA BEATRIZ MARTINS DE ARAÚJO:01070247308

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ MARTINS DE ARAÚJO: 01070247308
Dados: 2025.02.10 14:15:25 -03'00'

Ana Beatriz Martins de Araújo
Proprietária

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso – MA.
A Comissão de Licitações

PROPOSTA

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, através do seu representante legal Sr. Helvys Ramalho Pereira, CPF sob o nº 608.891.893-40, vem apresentar a proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS EXPOSTA QUATRO PORTAS 2,10M/2,28M/60CM COM PES NIVELODOR SEM TRANCA NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	3	R$ 6.030,00	R$ 18.090,00
2	ARMARIO BAIXO COM PES NIVELADOR 4 GAVETAS,4 PORTAS, 1,80M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO ARMARO COM PES NIVELADOR 8 GAVETAS ,4 PORTAS 2,10M/2,00M/60CM ARMARIO PEQUENO NA LATERAL 1,00M/75CM/60CM DUAS PORTAS NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

DISTRIBUIDORA Visual

FLS.: 130
ASS.: AA

(99) 98462-6567

3	MESA ATENDIMENTO 2 ASSENTOS COM PES NIVELADOR 1,98M/75CM/60CM 3 GAVETAS COM CHAVE NA COR LOURO PRETO COM BRANCO MESA ESCTITORIO COM PES NIVELADOR E SUPORTE DE IMPRESSORA 2 GAVETAS 1,50M/75CM/60CM NA COR LOURO PRETO COM BRANCO	6	R$ 2.689,00	R$ 16.134,00
4	RIPADO PARA PAREDE NA COR LOURO PRETO 8,70M/2,57 M	1	R$ 10.325,00	R$ 10.325,00
VALRO TOTAL:				R$ 48.549,00
quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais				

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: HELVYS RAMALHO PEREIRA, PROPRIETÁRIO, CPF SOB Nº 608.891.893-40.

10 de Março de 2025, Sambaíba – MA.

HELVYS RAMALHO PEREIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 608.891.893-40

FLS.: 131
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

ATA DA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que regulamenta na **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, número 255, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, as hipóteses de contratação direta e demais legislação aplicável, como também normas constantes nesse edital. **Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 (oito horas),** na sede Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, reuniu-se a **CC - Comissão de Contratação**, juntamente com a **Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 026/2025 – GAB de 06 de janeiro de 2025**, para a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação dos interessados na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.** Conforme aviso público de licitação no Diário Oficial dos Municípios – FAMEM bem como no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. A **CC** - Comissão de Contratação, conforme previsto na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2025,** passa a apresentar relatório das propostas de Preços adicionais apresentadas.

1. **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**, CNPJ **sob nº 55.800.178/0001-09,** Valor: *R$ 48.549,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).*

Tendo em vista que a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ **sob nº 55.800.178/0001-09,** Valor: *R$ 48.549,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais)*, apresentou Proposta de Preço com o menor valor, observando sempre os critérios estabelecidos na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 001/2025,** passamos a análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados por ela, que foram aprovados, considerando também que após demonstração da solução junto a Comissão Central de Licitação, esta atestou que a solução apresentada pela empresa atende a todos os requisitos mínimos solicitados no instrumento convocatório e assim declarada Habilitada por esta CC – Comissão de Contratação, a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**, CNPJ **sob nº 55.800.178/0001-09,** Valor: *R$ 48.549,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).* A Comissão de Contratação - CC, remeterá o processo licitatório à autoridade competente, para se quiser na forma da legislação vigente, autorizar a contratação. Nada mais havendo a tratar, o Agente de contratação determinou a lavratura da presente ATA que será assinada por mim, juntamente com a comissão de contratação designada. Tasso Fragoso(MA), 12 de março de 2025.

FLS.: 132
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

Camila Costa do Nascimento
Camila Costa do Nascimento
Membro da Comissão de Contratação

Mônica Sousa Alves
Monica Sousa Alves
Membro da Comissão de Contratação

FLS.: 133
ASS.:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

AVISO DE RESULTADO

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**, CNPJ **sob nº 55.800.178/0001-09,** Valor: *R$ 48.549,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).*

Tasso Fragoso/MA, 12 de março de 2025

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 134
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA E DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **06.651.830/0001-65**, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. **Jamisson Evangelista de Macedo**, brasileiro, portador do CPF nº 601.865.413-09, RG nº 0327549320076 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA**, pessoa de natureza juridica, inscrita no **CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, com endereço à Rua Governador José Sarney, N 01, Bairro Centro, em Sambaíba/MA neste ato representado pelo seu sócio administrador HELVYS RAMALHO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º 608.891.893-40 doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **007/2025** em disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação de Licitação nº 001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, em conformidade Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta.

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO** *o valor de R$ 48.549,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).*

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de transferência ou pix com até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.*

5.2.2. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Digitalizado com CamScanner

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

Digitalizado com CamScanner

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/02/2025*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Digitalizado com CamScanner

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Digitalizado com CamScanner

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

Digitalizado com CamScanner

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Digitalizado com CamScanner

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Digitalizado com CamScanner

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

(2) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

(3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***90 dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade: 01.031.0012-001 - Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Digitalizado com CamScanner

FLS.: 147
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca em Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso (MA), 13 de março de 2025.

CONTRATANTE
Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente
Vereador Presidente

Empresa Contratada
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09
HELVYS RAMALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____

Digitalizado com CamScanner